

Proc. Nº 3246/2022 – GP

Lei nº 1709/2022

Dispõe sobre: “Altera a redação do inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal 1025/2013 para alterar a denominação das Travessas Um e Dois da Rua Ceará no Bairro Mascate, para Travessa Fortaleza e Travessa Sobral e dá outras providências”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Marcos Antonio da Silva:

**Art. 1º** - A redação do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1025/2013 de 05 de abril de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º ...

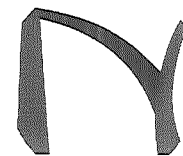
II - As atuais travessas, Um e Dois, lado direito da Rua Ceará, passam a denominar-se:

a) Travessa Fortaleza, tendo como início 50 mts., do início da Rua Ceará, e segue numa extensão de 60 mts., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

b) Travessa Sobral, tendo como início 67 mts., do início da Rua Ceará, e segue numa extensão de 57 mts., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

**Parágrafo único.** Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **Travessa Fortaleza e Travessa Sobral**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.



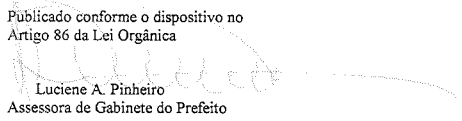
**Art. 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a consolidar a Lei 1025/2013 com as alterações ora propostas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de outubro de 2022.

  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete do Prefeito